

MINISTÉRIO DA SAÚDE



SÚMULA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PRONON E DO PRONAS/PCD - 2017

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Data: 08/12/2017

Horário: 10h00 às 12h00

Local: Edifício PO 700, SRTV 702, W 5 Norte - Asa Norte - Brasília/DF

2. PAUTA:

2.1. Informes Gerais:

- 2.1.1. Publicação da Portaria Interministerial nº 3.251-MS/MF, de 2017;
- 2.1.2. Publicação de portarias de aprovação e reprovação de projetos de 2017;
 - 2.1.2.1. Portarias nº 1.191-SE/MS e nº 1.184-SE/MS, de 2017, que deferem projetos no âmbito do PRONON;
 - 2.1.2.2. Portaria nº 1.240-SE/MS, de 2017, que indefere projetos, no âmbito do PRONON;
 - 2.1.2.3. Portaria nº 1.241-SE/MS, de 2017, que defere projetos, no âmbito do PRONAS/PCD;
 - 2.1.2.4. Portaria nº 1.185-SE/MS, de 2017, que indefere projetos, no âmbito do PRONAS/PCD.
- 2.1.3. Consulta Pública da minuta da nova portaria regulamentadora dos programas.

2.2. Apresentação do quantitativo de recursos administrativos interpostos pelas instituições no âmbito do PRONON:

- 2.2.1. Reprovação pelo mérito dos projetos nos termos do art. 50, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017;
- 2.2.2. Reprovação por limite financeiro nos termos do art. 53, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017.

2.3. Apresentação do quantitativo de recursos administrativos interpostos pelas instituições no âmbito do PRONAS/PCD:

- 2.3.1. Reprovação pelo mérito dos projetos, nos termos do art. 50, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017;
- 2.3.2. Reprovação por limite financeiro, nos termos do art. 53, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017.

2.4. Calendário de reuniões ordinárias de 2018.

3. PARTICIPANTES

REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR



REPRESENTANTES	TITULAR/SUPLENTE	UNIDADE
Ailse R. Bitencourt	Titular	INCA/MS
Carlos Eduardo da Silva Sousa	Suplente SE	CGPC/DESID/SE/MS
Carolina Abad	Titular	CNS/MS
José Magalhães Soares	Suplente	INCA/MS
Max Nóbrega de M. Costa	Coordenador CPCN	CPCN/CGPC/DESID/SE/MS
Patrícia C. Couto	Suplente	DECIT/SCTIE/MS
Sandra Silvéria Ramos	Suplente	CGAE/DAET/SAS/MS

DEMAIS PRESENTES

Gabriela B. T. Melo	DECIT/SCTIE/MS
Gabriela Castillan	CGAE/DAET/SAS/MS
Gabriela Furtado Neves	DEGES/SGTES/MS
Giancarlo G. Soares	DECIT/SCTIE/MS
Indyara de Araújo Morais	CGSPCD/DAPES/SAS/MS
Leila Nina Ribeiro Freire	CPCN/DESID/SE/MS
Lilian Cristina Santos	CPCN/DESID/SE/MS
Maria de Fátima Santana	CPCN/DESID/SE/MS
Maria Lira Cartaxo	CPCN/DESID/SE/MS
Rogério Sena Corado	CPCN/DESID/SE/MS
Sabrina M. Chaves	DEGES/SGTES/MS

4. ABERTURA DOS TRABALHOS:

O Coordenador-Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica, Carlos Eduardo da Silva Sousa, suplente da SE/MS, como coordenador da 4ª Reunião do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD – 2017, iniciou os trabalhos com a distribuição da pauta e dos documentos agrupados nos Anexos I e II, os prazos regimentares decorrentes da publicação da Portaria dos Programas e os valores máximos por programa para os projetos a serem apresentados para 2018. Contou ao longo da reunião, com o apoio direto do Coordenador de Projetos de Cooperação Nacional (CPCN/CGPC/DESID/SE/MS), Max Nóbrega de Menezes Costa.

5. DESENVOLVIMENTO:

5.1. Informes Gerais:

5.1.1. Publicação da Portaria Interministerial nº 3.251- MS/MF, de 2017

O coordenador da reunião citou a dificuldade na publicação da Portaria, que demandou articulação junto ao Ministério da Fazenda, sendo, então, finalmente assinada em 30/11/2017 e publicada no DOU em 01/12/2017. A Portaria autoriza os valores que haviam sido informados em reuniões anteriores, sendo de aproximadamente R\$ 83 milhões para o PRONON

e R\$ 13,4 milhões para o PRONAS/PCD, divididos em valores de renúncia fiscal para pessoas físicas e para pessoas jurídicas.

5.1.2. Publicação das portarias de aprovação e reprovação de projetos de 2017:

O coordenador da reunião informou que a publicação das portarias de aprovação e de reprovação dos projetos, de 2017, ocorreu no dia 01/12/2017, na medida em que o Departamento aguardava tão somente a publicação da Portaria Interministerial. Foram aprovados 72 projetos para os dois programas, considerados os dois previamente aprovados pelo Comitê em fase recursal. Foram informadas as portarias relativas aos projetos: Portarias nº 1.191-SE/MS e nº 1.184-SE/MS, de 2017, que deferem projetos no âmbito do PRONON; Portaria nº 1.240-SE/MS, de 2017, que indefere projetos, no âmbito do PRONON; Portaria nº 1.241-SE/MS, de 2017, que defere projetos, no âmbito do PRONAS/PCD; e Portaria nº 1.185-SE/MS, de 2017, que indefere projetos, no âmbito do PRONAS/PCD.

Acrescentou que foi encaminhada ao FNS - Fundo Nacional de Saúde - a solicitação de abertura das contas captação desses 72 projetos, mas, em decorrência de falha no sistema operacional houve atraso na abertura de 13 contas captação, que aguardam confirmação de abertura. Ressaltou que houve comunicação às respectivas instituições dos números das contas captação, permitindo o início de captação de recursos para seus projetos. Este ano, as instituições estão sendo informadas com maior antecedência em relação a anos anteriores, o que permitirá um maior tempo para captação de recursos.

Adicionalmente, registrou-se que a CPCN enviou, via email, a todas as instituições os respectivos prazos decorrentes da publicação da Portaria Interministerial e das Portarias de deferimento e de indeferimento dos projetos, pois havia uma grande preocupação em relação ao prazo de protocolo de recurso administrativo. Igualmente, houve a divulgação da notícia no portal MS. Em seguida, o coordenador da reunião propôs como encaminhamento o envio de e-mail e da notícia com os prazos decorrentes da publicação das portarias a todos os participantes do Comitê e relatou brevemente que o prazo para apresentação de projetos é até dia 15/01/2018, podendo as instituições protocolar, no Ministério da Saúde, ou encaminhar novos projetos pelos correios, observado o teto para novos projetos e as regras do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017.

O coordenador da CPCN resumiu, então, os prazos decorrentes da publicação da portaria interministerial, observando que:

1. o prazo para interpor recurso administrativo contra a reprovação de projetos se encerrou dia 5 de dezembro de 2017 (art. 56 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/2017), razão pela qual buscou-se dar ampla divulgação aos prazos normativos;
2. o prazo para captação de recursos é 31 de dezembro de 2017 (§3º do art. 68 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS2017);
3. o prazo para as instituições enviarem os Recibos de Doações é até dia 22 de janeiro de 2018 (Parágrafo único do art. 64 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS/2017);
4. de 2 de janeiro até 31 de janeiro abrem-se dois prazos: um para a solicitação de remanejamento de recursos entre projetos (§1º do art. 75 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/2017), e outro para pedidos de readequação para maior ou para menor dos projetos (art. 69 e 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS/2017), os dois prazos são resultantes dos valores captados pelos projetos; e
5. o prazo para apresentação de novos projetos é dia 15 de janeiro de 2018 (art. 25 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS/2017), e os

valores máximos para os novos projetos (§2º do art.24 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS/2017), conforme abaixo citado.

Em razão dos questionamentos apresentados pelos membros do Comitê, o coordenador da reunião afirmou que portaria interministerial é parâmetro para o estabelecimento dos valores globais de captação para o ano, bem como é para o estabelecimento do limite individual por projeto, que é de até 5% do valor aprovado para captação do respectivo Programa. Assim, para o PRONON, o valor máximo por projeto é de R\$ 4.153.009,95 e para o PRONAS/PCD é de R\$ 668.009,75 para novos projetos. Observou que a portaria interministerial, quando publicada ao final do ano, define os valores de captação daquele ano, e indica os tetos máximos individuais de projetos do ano seguinte, como já fora discutido em reuniões anteriores do Comitê.

Respondendo à pergunta da representante do CNS sobre os credenciamentos de novas instituições nos programas, o coordenador esclareceu que, na expectativa da imediata publicação da nova portaria que o Comitê havia aprovado, aguardou-se a implementação dos novos fluxos processuais dos programas; contudo, diante da determinação de submissão da portaria à consulta pública, deu-se celeridade às análises de credenciamento, tendo já previsto para aquela semana uma portaria com aproximadamente 80 credenciamentos de instituições; informou haver muitas instituições que estão em diligências, ainda não tendo atendido a todos os requisitos legais para serem credenciadas. Aquelas que estiverem aptas poderão apresentar projetos até 15 de janeiro de 2018.

5.1.3. Consulta Pública da minuta da nova portaria regulamentadora dos programas.

O coordenador da reunião passou ao item da pauta sobre a consulta pública da nova portaria que regulamentará os programas. Fez um relato sobre a apresentação da minuta de portaria ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde, que avaliou positivamente as características da portaria, especialmente a previsão de publicação de editais de chamamento público, e solicitou que se realizasse uma consulta pública com a minuta da portaria.

A consulta pública ainda não foi realizada, sendo programada para o primeiro trimestre do ano vindouro, e a CPCN informará a todos os participantes do Comitê, sobre o acesso e demais características da consulta, principalmente sobre o prazo de sua disponibilidade de acesso público. O coordenador da reunião citou que a CPCN realizou prévia pesquisas da legislação pertinente às normas de consultas públicas, e além de outras situações, não encontrou nenhuma definição de prazo, nem mínimo nem máximo. A representante do CNS, Carolina Abad, sugeriu que o prazo seja de, no mínimo, 30 dias de disponibilidade, para que as pessoas tenham tempo para ler, analisar e sugerir possíveis contribuições e alterações. O coordenador da reunião esclareceu que ainda não houve qualquer discussão sobre o assunto e a questão de prazo e demais situações devem ser discutidas e aprovadas pelo Comitê.

Adicionou que a portaria deverá ser aplicada a partir do ano vindouro. Informou também que a portaria ainda não passou pela CONJUR/MS, o que seria feito após a consulta pública. Questionou-se o ano de início da aplicação da nova portaria, se 2018 ou 2019, e destacou-se que 2018 é ano eleitoral e poderia haver restrições quanto à liberação de recursos dos programas de renúncia fiscal. No caso de captação, possivelmente será após o segundo turno, a partir de novembro, não havendo, portanto, restrições. Será avaliado se as restrições relativas ao período eleitoral aplicam-se aos programas PRONON e PRONAS/PCD, e então adotadas as providências devidas.

5.2. Apresentação do quantitativo de recursos administrativos interpostos pelas instituições no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD (itens 2 e 3 da pauta):

O coordenador da reunião reiterou a informação sobre o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos administrativos, contados da publicação das portarias de deferimento e de indeferimento dos projetos. Prazo que se encerrou no dia 05/12/2017. O coordenador da CPCN informou que o prazo se encerrou na terça-feira que antecedeu à reunião, e os projetos que entraram com recurso, indicados no documento distribuído, são aqueles protocolados diretamente no MS, ou que chegaram pelos Correios. Informou que possivelmente haveriam mais recursos administrativos, que ainda deveriam chegar, uma vez que teriam sido encaminhados dentro do prazo, postados nos Correios. Alguns recursos que chegaram, principalmente daqueles que foram reprovados no mérito, já estão sendo encaminhados para as áreas técnicas, pois precisam de reanálise técnica.

O coordenador passou à explanação do Anexo I, relativo ao PRONAS, e do Anexo II, relativo ao PRONON, indicando, de um lado, recursos de projetos que foram reprovados no mérito nos termos do art. 50, e do outro lado, aqueles que foram aprovados no mérito, mas não priorizados e reprovados por limite financeiro, dentro dos critérios definidos e aprovados no Comitê, nos termos do art. 53, ambos artigos do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 2017.

A CPCN, visando a dar celeridade e evitar problemas ocorridos em anos anteriores, disponibilizará os processos e os respectivos recursos administrativos aos representantes do Comitê Gestor por meio eletrônico, no SEI, para que sejam analisados e seja emitido parecer técnico do Comitê, referente àquelas projetos indeferidos em razão do limite orçamentário. Após as assinaturas do Parecer, os recursos administrativos eventualmente desprovidos serão, então, submetidos ao Gabinete do Ministro para apreciação do recurso em segunda instância recursal. Em sequência, houve debates acerca de outros fluxos e tramitações processuais, sendo dirimidas as questões levantadas pelos representantes do Comitê Gestor, passando de imediato ao último ponto de pauta.

5.3. Calendário de reuniões ordinárias de 2018:

O coordenador da reunião divulgou então a proposta de datas previstas para as reuniões ordinárias do Comitê Gestor para 2018, acrescentou que poderão ocorrer reuniões extraordinárias, dependendo das circunstâncias, quando todos do Comitê serão convocados a participar. As datas foram aprovadas:

1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	07/03/2018
2ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	07/06/2018
3ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	05/09/2018
4ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON-PRONAS/PCD	07/12/2018

6. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a ser deliberado, encerrou-se a 4ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD de 2017.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevem-na eletronicamente os representantes do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD.



Documento assinado eletronicamente por **Max Nóbrega de Menezes Costa, Coordenador(a) de Projetos de Cooperação Nacional**, em 19/01/2018, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Abad Cunha, Usuário Externo**, em 19/01/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Sousa, Coordenador (a)-Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica**, em 30/01/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Silvéria Ramos, Administrador(a)**, em 31/01/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Campos Couto, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 31/01/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailse Rodrigues Bittencourt, Usuário Externo**, em 07/02/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1669970** e o código CRC **6C1260DB**.
